

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Controle Interno nº 1026

Processo Administrativo nº 099/2020

A Prefeitura de Leme, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE DE RESGATE, A SER UTILIZADA PELO CORPO DE BOMBEIRO DE LEME.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 5.313/06 e 6.332/13, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: **Menor Preço Global por Lote**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE DE RESGATE, A SER UTILIZADA PELO CORPO DE BOMBEIRO DE LEME.**

Contatos Dep. Licitações:

- 1) Licitação: Telefone e e-mail: (19) 3572 1881 – licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide “**credenciamento**” no presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 15 DE MAIO DE 2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 15 DE MAIO DE 2020;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2020;

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.313/2006 e artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

1 - DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE DE RESGATE, A SER UTILIZADA PELO CORPO DE BOMBEIRO DE LEME.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 A	Descrição do Objeto ou Termo de referência.
Anexo 1 B	Memorial Descritivo.
Anexo 2	Minuta do Pedido de Empenho
Anexo 3	Exigências para Habilitação.
Anexo 4	Informações – Nota Fiscal Eletrônica.
Anexo 5	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
Anexo 6	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
Anexo 7	Carta-proposta para fornecimento
Anexo 8	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
Anexo 9	Termos de credenciamento para participação
Anexo 10	Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
Anexo 11	Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “licitações públicas”.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, **aplicando-se os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14.**

A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- Em processo de falência, ou com falência decretada; OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta do Município de Leme, suspenso, tanto em razão do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo artigo 7º, da Lei 10.520/02;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

OBSERVAÇÃO: A Administração reserva-se o direito de consultar os sites: www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

Termo de adesão ao Sistema Eletrônico (Credenciamento para participação), conforme **Anexo 9**.

O termo NÃO deverá ser anexado junto a ficha técnica, evitando-se o conhecimento da identificação da proponente.

Ficha técnica descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo 10, sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br , acesso “ credenciamento - licitantes (fornecedores)

As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02). ANEXO 11

5 - A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- Abrir as propostas iniciais de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances
- Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Declarar o vencedor;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal 5.313/2006.

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “**LOGIN**”, opção “**LICITAÇÃO PÚBLICA**”, “**SALA DE NEGOCIAÇÃO**”, observados data e horários estabelecidos.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital. Será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, conforme o modelo do **Anexo 10**.

A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**Anexo 10**) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Aberta a etapa competitiva, os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “ www.bbmnetlicitacoes.com.br ”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **[RANDÔMICO MANUAL]**.

Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço GLOBAL DO LOTE, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes **não exclusivos** à MEI/ME e EPP

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **menor preço GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao artigo 48 da Lei 8.666/93.

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação está relacionada no **Anexo 3**.

Os documentos relativos à habilitação **deverão ser remetidos VIA CORREIOS, ou DIRETAMENTE, (em original ou cópia autenticada) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão), **para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – Rua Joaquim Mourão, 289**, CEP nº. 13610-070. Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade confirmada no respectivo site.

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1) PROPOSTA ESCRITA, COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS, READEQUADOS AO PREÇO FINAL GLOBAL VENCEDOR DO CERTAME, MEDIANTE APLICAÇÃO DE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ÍTEM QUE COMPÕE O LOTE.**
- 2) CATÁLOGO TÉCNICO DO VEÍCULO OFERTADO, INDICANDO MARCA E MODELO**

O não-cumprimento do envio dos documentos, dentro do prazo acima estabelecido, e/ou sua reprovação, acarretará na desclassificação da licitante, estando sujeita ainda, as penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, prosseguindo-se o processo, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10 - HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por, no mínimo, 02 dias, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, **cujas matérias limitar-se-ão aos documentos regularizados**, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11 - RECURSOS

Conforme artigo 26 do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES (todos os lotes)

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal constante no artigo 18, do Decreto 5.313/2006, e com base em seus parágrafos se norteará o rito procedimental.

14 - PENALIDADES

Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30 dias, após o que, será considerado inadimplemento contratual com as consequências legais aplicáveis;

Até 10% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator, e outras, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Procuradoria Geral do Município de Leme para apuração de responsabilidades cível e criminal.

15 - DO CONTRATO /PEDIDO DE EMPENHO

As contratações decorrentes do presente certame, dar-se-ão através de “CONTRATO”, cuja minuta segue.

16 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **30 (TRINTA) dias**, após entrega dos produtos, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos do anexo I.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 1056

Órgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
02.01.01	01 TESOURO	1000012 FEBOM	1940

18 - DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem este edital, o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme, considerado aquele a que está vinculado o Município.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Joaquim Mourão, 289, Centro, Leme/SP, para melhores esclarecimentos, se necessários.

A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 5.313/2006 .

Leme, 28 de abril de 2.020

Carlos Antonio Diniz
CHEFE DE GABINETE

ANEXO 1 A	DESCRIÇÃO DO OBJETO OU TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO 1 B	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO 2	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 3	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO 4	INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO 6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO 7	CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
ANEXO 8	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)
ANEXO 9	TERMOS DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO (CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO)
ANEXO 10	MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO 11	REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

ANEXO 1A – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL Nº 026/2020
(C.I nº 1026)

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
LOCAL APLICAÇÃO/DESTINO: Corpo de Bombeiros
REQUISIÇÃO: 624/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE DE RESGATE, A SER UTILIZADA PELO CORPO DE BOMBEIRO DE LEME.

Lote	Descritivo	Qtd	Valor Unit.R\$	Total R\$
01	VEICULO NOVO (0KM) Veículo zero quilometro ano;modelo 2019/2019 ou superior; TIPO FURGÃO (Furgão como carroceria integral de aço), devidamente adaptado em Unidade de Resgate definida na Norma NBR 14.561, conforme MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO 1B)	01	R\$282.475,00	R\$ 282.475,00

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a empresa de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: Projeto Manutenção do Corpo de Bombeiros

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento do pedido/empenho.

O veículo deverá ser entregue pela CONTRATADA, idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o veículo não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento do pedido de compra/Nota de Empenho, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo.

Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada, após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação de multa de 0,33% ao dia, até o limite de 20 (vinte dias), após o que, ficará configurada inexecução total do contrato, sujeitando-se a contratada, à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como as demais sanções de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 01 (um) ano, ou declaração de inidoneidade de licitar.

LOCAL DE ENTREGA: Paço Municipal de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro – Leme – CEP 13.610-210

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal aprovada pela Secretaria contratante, junto a tesouraria da Prefeitura.

GESTOR DE CONTRATO: Carlos Antonio Diniz - Chefe de Gabinete

Leme, 28 de abril de 2020

CARLOS ANTONIO DINIZ
CHEFE DE GABINETE

ANEXO 1B – MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL Nº 026/2020

(C.I nº 1026)

OBJETO: Este termo de referência fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de UNIDADE DE RESGATE, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros de Leme/SP

Define-se Unidade de Resgate (UR) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo como uma viatura de emergência tripulada por três bombeiros técnicos em emergências médicas, para atuar em acidentes com a múltipla função de efetuar o salvamento, o atendimento de suporte básico da vida e o transporte das vítimas a um hospital.

Assim, esta unidade adaptada deverá realizar um rápido e seguro deslocamento para o local do acidente ou sinistro em geral; garantir a segurança inicial do local e o acesso dos bombeiros até onde se encontram as vítimas; efetuar o salvamento das vítimas; aplicar o suporte básico da vida ainda no local do acidente ou sinistro; efetuar a remoção das vítimas com toda a segurança e efetuar o transporte de uma vítima grave para um hospital, mantendo o atendimento de suporte básico da vida durante todo o deslocamento.

ÍNDICE

1.	CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	19
1.1.	PROJETO:.....	19
1.2.	VEÍCULO:.....	19
1.3.	DIMENSÕES:.....	20
1.4.	MOTOR:.....	20
1.5.	TRANSMISSÃO:.....	20
1.6.	SUSPENSÃO:.....	20
1.7.	BATERIA:.....	20
1.8.	SISTEMA DE FREIOS:.....	20
1.9.	SISTEMA DE DIREÇÃO:.....	20
1.10.	RODAS E PNEUS:.....	21
1.11.	TRAÇÃO:.....	21
1.12.	AIR BAG:.....	21
1.13.	CABINE:.....	21
1.14.	ASSENTOS DA CABINE:.....	21
1.15.	DIVISÃO DA CABINE / COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:.....	21
1.16.	EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CABINE:.....	22
1.17.	INSTRUMENTOS E CONTROLES:.....	22
1.18.	INDICADORES DE ADVERTÊNCIA:.....	22
1.19.	SISTEMA DE AR CONDICIONADO:.....	23
2.	COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO.....	23
2.1.	DIMENSÕES BÁSICAS:.....	23
2.2.	CARACTERÍSTICAS INTERNAS:.....	24
2.3.	ASSOALHO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:.....	24
2.4.	ASSENTOS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:.....	25
2.5.	PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:.....	26

2.6.	FECHOS DAS PORTAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS:	26
2.7.	JANELAS:	26
2.8.	ISOLAMENTO:	27
2.9.	ARMÁRIO EXTERNO:	27
2.10.	ARMÁRIOS INTERNOS:	27
2.11.	COMPARTIMENTO DA BATERIA SECUNDÁRIA:	28
3.	EQUIPAMENTOS:	28
3.2.	EQUIPAMENTOS BÁSICOS DA VIATURA:	28
3.3.	ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:	29
3.4.	EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:	29
4.	SISTEMA ELÉTRICO:	30
4.1.	REQUISITOS DO SISTEMA ELÉTRICO:	30
4.2.	CONSIDERAÇÕES GERAIS DE ELÉTRICA:	31
4.3.	INSTALAÇÃO E FIAÇÃO:	31
5.	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO/ SONORIZAÇÃO:	32
5.1.	SIRENES:	32
5.2.	LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS:	32
5.3.	LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS (WARM LIGHT):	33
5.4.	LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS:	34
5.5.	ILUMINAÇÃO EXTERNA:	34
5.6.	ILUMINAÇÃO INTERNA:	34
5.7.	ILUMINAÇÃO PRINCIPAL DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:	35
5.8.	MÓDULO DE CONTROLE:	35
5.9.	IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:	35
6.	PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA:	36
6.1.	CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PINTURA:	36
6.2.	TONALIDADES DA PINTURA:	37
6.3.	GRAFISMO:	37
7.	TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE:	38
7.1.	COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:	38
7.2.	TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:	38
7.3.	OUTROS TESTES DE CONFORMIDADE:	38
8.	TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO:	39
9.	PÓS-VENDA E GARANTIA:	39
9.1.	ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM:	39
9.2.	GARANTIA:	39
10.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA:	40
11.	TELECOMUNICAÇÕES:	41
11.1.	TERMOS DE REFERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES:	41
12.	CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:	41
12.1.	CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:	41
13.	ANEXOS E REFERENCIAS NORMATIVAS:	42
	CONSULTAS NORMATIVAS E REFERENCIAS:	42
14.	TRANSMISSOR DE IMAGENS:	42
13.1.	ADAPTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA TRANSMISSOR DE IMAGENS:	42
15.	PRESCRIÇÕES DIVERSAS:	42
14.1.	PRESCRIÇÕES DIVERSAS:	42

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 PROJETO:

- 1.1.1 Todo o projeto deverá possuir embasamento na norma NBR 14.561/2000 – *Veículos para Atendimento a Emergências Médicas e Resgate*, que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil, bem como ser adaptada conforme as necessidades peculiares e enquadrada nos requisitos mínimos exigidos pela Secretaria de Segurança Pública por meio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- 1.1.2 Detalhes, métodos construtivos, adaptações não tipificadas pela NBR 14.561/2000 ou não descritas neste termo de referência deverão ser reportados a Prefeitura de Leme para análise e decisões;
- 1.1.3 Desenhos e métodos experimentais não serão aceitos, podendo a qualquer tempo serem solicitadas comprovações de aplicabilidade em projetos anteriores ou outras referências;
- 1.1.4 Todo o veículo deverá ser construído considerando sua aplicação às características de pavimentação e topografia do Estado de São Paulo;
- 1.1.5 O veículo completo, os conjuntos, subconjuntos, componentes, entre outros, deverão ser projetados e construídos com a devida consideração pela natureza e distribuição de carga;
- 1.1.6 Não serão aceitas soldas em partes removíveis para serviços periódicos;
- 1.1.7 A construção deverá ser realizada de forma que as partes e peças possam ser removidas para reparo com ferramentas comuns, caso seja necessário a utilização de ferramentas específicas o fabricante deverá fornecer junto à entrega de cada veículo;
- 1.1.8 O projeto do veículo e os acessórios incorporados deverão permitir fácil acesso para manutenção, reposição e ajuste de componentes e acessórios com o mínimo de deslocamento de outros componentes ou sistemas;
- 1.1.9 Poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da licitante, para qualquer material descrito neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual, em qualquer fase do processo de fabricação;
- 1.1.10 O veículo deverá ser construído para o “serviço pesado”, entendido de forma que os padrões de qualidade, quantidade ou capacidade representem o melhor, mais durável, mais forte, etc., seja como componente, parte ou sistema, comercialmente disponível no chassi do fabricante original;
- 1.1.11 O veículo deverá estar protegido contra o acúmulo de água, sujeira e substâncias corrosivas, interna e externamente;
- 1.1.12 O veículo deverá ser fabricado integralmente por uma única empresa de origem que deverá ser entendida por aquela que desenha, projeta e constrói seus produtos de forma integrada, mesmo utilizando-se da agregação de componentes de outros fabricantes;
- 1.1.13 A garantia do veículo deverá ser fornecida única e exclusivamente por esta empresa, inclusive será responsável pelas garantias dos componentes agregados
- 1.1.14 Não será admitido nenhum tipo de divisão de responsabilidade por parte desta empresa que deverá estar em concordância integralmente com este termo.

1.2 VEÍCULO:

- 1.2.1 Veículo do tipo furgão, nacional ou importado, com PBT legal de, no máximo, 3880 (três mil oitocentos e oitenta) quilos, zero quilômetro, **ano/modelo de referência 2019/2019 ou superior** com 03 (três) lugares na cabine e capacidade de carga útil mínima de 1204 (hum mil duzentos e quatro) kg;
- 1.2.2 O veículo deverá ser construído considerando o conceito de ambulância Tipo II (furgão com carroceria integral em aço) definida na norma NBR 14.561/2000, e possuir as adaptações necessárias às particularidades regionais e emprego operacional específico;
- 1.2.3 O veículo deverá possuir um chassi comercial novo, conhecido como furgão integral, original de fábrica que permita sua conversão em veículo de emergências médicas.

1.3 DIMENSÕES:

1.3.1 Dimensões em mm:

Distância entre eixos (mínimo)	3500 mm
Comprimento total (mínimo)	5500 mm
Largura (mínimo)	1870 mm
Altura do solo ao piso do compartimento de atendimento (máximo)	685 mm
Comprimento mínimo do compartimento de atendimento	3.100 mm

1.4 MOTOR:

- 1.4.1 O motor deverá possuir 125 (cento e vinte e cinco) cv de potência mínima, ser turbinado, torque mínimo de 30 (trinta) kgf/m e possuir gerenciamento eletrônico, visando o melhor aproveitamento de velocidade final;
- 1.4.2 Deverá ser movido a óleo diesel, com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima para 70 (setenta) litros;
- 1.4.3 Deverá estar equipado com turbo alimentador para melhor aproveitamento da potência e para retomada de velocidade com elevado torque em baixa rotação;
- 1.4.4 Deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA – P7 – EURO 5) e outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura.

1.5. TRANSMISSÃO:

- 1.5.1 A transmissão deverá ser manual, de acionamento com alavanca no assoalho ou painel, com no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; sincronizadas.

1.6 SUSPENSÃO:

- 1.6.1 A suspensão dianteira deverá ser do tipo independente com braços articulados ou barras tensoras, barra de torção ou molas helicoidais com amortecedores hidráulicos ou de dupla ação;
- 1.6.2 A suspensão traseira deverá ser composta por molas semi-elípticas ou parabólicas e amortecedores que deverão proporcionar melhor comodidade à vítima e ao bombeiro socorrista durante o atendimento inicial e locomoção;
- 1.6.3 Deverá ser projetado e montado de forma que promovam um rodar suave e sem ruídos no veículo

1.7 BATERIA:

- 1.7.1 O alternador e a bateria original do fabricante do veículo deverão ser mantidos, independentemente das baterias adicionais instaladas.

1.8 SISTEMA DE FREIOS:

- 1.8.1 Os freios deverão possuir acionamento hidráulico, com servo assistência, dotados de duplo circuito e válvula proporcionadora, a disco na dianteira e a tambor ou disco na traseira;
- 1.8.2 Deverão possuir assistência eletrônica para controle antitravamento (ABS – *Antiblockier Bremssystem* ou *Anti-lock Braking System*) de atuação nas 04 (quatro) rodas.

1.9 SISTEMA DE DIREÇÃO:

1.9.1 A direção deverá possuir assistência hidráulica ou elétrica;

1.10 RODAS E PNEUS:

- 1.10.1 Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo;
- 1.10.2 Todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca;
- 1.10.3 Os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo;
- 1.10.4 Deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (um) pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus;

1.11 TRAÇÃO:

1.11.1 Rodagem simples no eixo traseiro, tipo do chassi 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração).

1.12 AIR BAG:

1.12.1 O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (*air bag*) no mínimo, para o motorista.

1.13 CABINE:

- 1.13.1 A cabine deverá ser original do fabricante do veículo, organizada e projetada com os equipamentos e acessórios especificados para dar mais segurança e facilitar as operações, com tamanho suficiente para acomodar o motorista e 02 (dois) passageiros;
- 1.13.2 O acabamento interno deverá ser totalmente harmônico, utilizando materiais lavável ou impermeável, de boa qualidade;
- 1.13.3 Não será permitida a instalação de placas de piso em chapas de alumínio lavrado, as quais não oferecem condições de deformação em caso de impactos, oferecendo condição de alto risco aos ocupantes da cabine, podendo ser mantidos os materiais originais do fabricante do chassi.

1.14 ASSENTOS DA CABINE:

- 1.14.1 Deverá possuir um banco individual para o motorista e um banco duplo para o comandante e auxiliar, ser original do fabricante do veículo, organizado e projetado com os equipamentos e acessórios especificados para dar mais segurança e facilitar as operações;
- 1.14.2 Deverão ser ergonômicos e projetados conforme o exigido na norma NBR 14561/2000;
- 1.14.3 Os cintos dos assentos deverão ser retráteis, do tipo "carrega e trava" com sistema pré-tensionadores, de 03 (três) pontos nas laterais, atendendo aos requisitos da legislação vigente;
- 1.14.4 Deverá possuir capa com material retardante ao fogo, impermeável, que permita limpeza e descontaminação em caso de contatos com dejetos e/ou fluídos humanos, seja removível e de fácil higienização.

1.15 DIVISÃO DA CABINE / COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

1.15.1 A divisão da cabine e compartimento de atendimento deverá ser feita por meio de uma divisória resistente e de boa qualidade, que não poderá rachar apodrecer ou deteriorar com a ação do tempo ou em decorrência de lavagem e possuir um acabamento adequado, compatível com as cores internas;

1.15.2 Deverá possuir uma janela de comunicação da cabine com o compartimento de atendimento com dimensões mínimas de 400 (quatrocentos) mm de altura por 650 (seiscentos e cinquenta) mm de largura, centralizada na metade superior.

1.16 EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CABINE:

- 1.16.1 Console para dispositivos elétricos/ eletrônicos;
- 1.16.2 Luminária flexível;
- 1.16.3 Instrumentos e controles sonoros e visuais;
- 1.16.4 Controle do ar condicionado;
- 1.16.5 Indicadores de advertência.

1.17 INSTRUMENTOS E CONTROLES:

- 1.17.1 Os instrumentos e controles deverão estar instalados no interior da cabine, claramente identificáveis e visíveis pelo motorista quando sentado com iluminação instalada em seu próprio conjunto;
- 1.17.2 Todos os módulos de comando, interfaces, sistemas de proteção e componentes do sistema elétrico do painel deverão possuir facilidade de retirada e manutenção;
- 1.17.3 Deverá possuir um painel, também descrito neste termo no item “módulo de controle”, contendo os seguintes botões de comandos:
 - 1.17.3.1 Botão nº 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal (“high-light”);
 - 1.17.3.2 Botão nº 2: aciona a barra de sinalização luminosa e estrobos e;
 - 1.17.3.3 Botão nº 3: aciona a barra de sinalização luminosa frontal, os estrobos e a sirene WAIL; e ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e sendo programados de acordo com o CÓDIGO DE SAÍDA DE VIATURAS PARA OCORRÊNCIA, ou seja, códigos 1, 2 e 3.
 - 1.17.3.4 Botão HANDS FREE habilita os botões WAIL, PIERCE e YELP (tipos de sons de sirene) a serem acionados por meio do volante, permitindo que o condutor ao apertar a buzina alterne entre esses três sons;
 - 1.17.3.5 Botão/figura CORNETA: aciona a sirene fá-dó (bitonal);
 - 1.17.3.6 Botões MAN e HORN: acionam seus respectivos sons de sirene;
 - 1.17.3.7 Botão AUX1: aciona a luz de cena (farol esquerdo);
 - 1.17.3.8 Botão AUX2: aciona a luz de cena (farol direito) e
 - 1.17.3.9 Botão AUX3: aciona a luz de cena (farol traseiro);
 - 1.17.3.9.1 Esses três botões deverão estar dispostos no painel de forma didática e lógica, no qual o botão da esquerda (AUX1) corresponde ao farolete do lado esquerdo da viatura, o botão da direita (AUX2) corresponde ao farolete do lado direito da viatura e o botão de baixo (AUX3) corresponde ao farolete traseiro da viatura;
 - 1.17.3.10 Botão/figura LÂMPADA: aciona iluminação do compartimento de transporte do paciente;
 - 1.17.3.11 Chave mestra para ativação do sistema elétrico do compartimento de atendimento, rádio da viatura, incluindo tecla, painel e farol manual tipo “SEALED BEAM”.
- 1.17.4 LUMINÁRIA FLEXÍVEL PARA PAINEL E CONSOLE
 - 1.17.4.1 Deverá ser instalada sobre o painel da viatura, no console, uma luminária para leitura interna, com haste flexível e permanente em toda sua extensão, de perfil baixo e desenho delgado, para iluminação de uma área concentrada, em lâmpada de LED, chave de ligação na base e luminosidade controlada através de “DIMMER”.

1.18 INDICADORES DE ADVERTÊNCIA:

- 1.18.1 O sistema elétrico deverá incluir um conjunto de luzes de advertência localizado no painel central do compartimento do motorista;

- 1.18.2 O conjunto deverá ter luzes indicadoras para o seguinte:
- 1.18.2.1 Portas de entrada compartimento de atendimento aberta;
 - 1.18.2.2 Porta do armário externo aberta;
 - 1.18.2.3 Indicador luminoso de que as baterias não estão ligadas pela chave geral;
 - 1.18.2.4 Chaves de acionamento dos sistemas luminosos;
 - 1.18.2.5 Luz de indicação do funcionamento do painel;
 - 1.18.2.6 As luzes de advertência, em LED, de “porta aberta” deverão ser vermelhas e piscarem, a luz de identificação da bateria deverá ser verde, também em LED.

1.19 SISTEMA DE AR CONDICIONADO:

- 1.19.1 Deverá possuir um sistema de ar condicionado a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme ABNT NBR 14561:2000 (*Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate*);
- 1.19.2 Este sistema deverá ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20º(vinte) a 25º (vinte e cinco) graus Celsius quando a temperatura externa estiver à cima desta marca;
- 1.19.3 Este sistema deverá utilizar gás ecológico (R-134A) a partir do compressor e seu suporte de fixação no motor do veículo, com trocador de calor em alumínio afixado por suportes de alumínio de 2,4 (dois inteiros e quatro décimos) mm de espessura, com filtro secador, termostato, controles de ventilação individuais a cada evaporador e acionáveis nos ambientes;
- 1.19.4 Deverá possuir um sistema autônomo de detecção de aclave acentuado e aceleração brusca, agindo para desligar o compressor, liberando potência para o motor, retornando automaticamente quando não houver necessidade de maior potência;
- 1.19.5 Deverá possuir um núcleo evaporador na caixa de ventilação do painel na cabine compatível ao ambiente, uma caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações;
- 1.19.6 A estrutura deverá ser pintada eletrostaticamente para impedir a corrosão (devido ao contato com água) e possuir um invólucro em *Fiber Glass* de 2,0 (dois) mm isolado térmica e acusticamente, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para atender à demanda da temperatura referida oferecendo uma flecha de ar de 2.500 (dois mil e quinhentos) mm com a velocidade de 0,26 (vinte e seis décimos) m/s e uma vazão global mínima de 1.000 (um mil) m³/h para garantir a eficiência mínima pretendida quanto à circulação de ar até à porta traseira do veículo;
- 1.19.7 O sistema deverá condicionar o ar nos dois ambientes, na cabine e no compartimento de atendimento e possuir 02 (dois) controles eletrônicos de regulação, com ajustes de temperatura e velocidade do ventilador, instalados em local de fácil e ergonômico acesso, devidamente iluminado, fixado e identificado em língua portuguesa;
- 1.19.8 Objetivando melhora na durabilidade do compressor e constante produção de frio, mesmo com o motor do veículo em RPM reduzida, a temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora, não deverá exceder a temperatura de 45º (quarenta e cinco) graus Celsius;
- 1.19.9 Os componentes do sistema deverão ser interligados por mangueiras e / ou canos e conexões detalhadamente posicionados de forma a garantir que não tenham contato direto com o chassi e / ou a carroceria do veículo, a fim de evitar vibrações e consequentes quebras ou rompimentos;
- 1.19.10 Deverá ser entregue o manual individual do equipamento;
- 1.19.11 Os componentes deverão ser facilmente acessíveis para efeitos de manutenção;
- 1.19.12 Todos os itens deverão ser testados na entrega individual do equipamento.

2. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

2.1 DIMENSÕES BÁSICAS:

- 2.1.1 Comprimento mínimo: 2950 (dois mil novecentos e cinquenta) mm;
- 2.1.2 Largura mínima: 1730 (um mil setecentos e trinta) mm;
- 2.1.3 Altura mínima: 1800 (um mil e oitocentos) mm (útil após a adaptação).

2.2 CARACTERÍSTICAS INTERNAS:

- 2.2.1 A configuração interna do compartimento de atendimento deverá atender às características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destina;
- 2.2.2. Os implementos deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;
- 2.2.3 Todo o acabamento externo do mobiliário deverá ser feito nas cores branco e azul mineral, padrão Corpo de Bombeiros;
- 2.2.4 Todas as partes do compartimento de atendimento deverão ser presas com prendedores à prova de ferrugem e dimensionados para a carga projetada para evitar que se soltem;
- 2.2.5 Para conclusão final das dimensões internas e externas deverá ser fornecido pela contratada um layout otimizado, que será utilizado para análise e aprovação de equipe designada pelo Corpo de Bombeiros;
- 2.2.6 Todas as tubulações do sistema de oxigênio que componham a estrutura do compartimento de atendimento e do chassi, em qualquer porção da viatura, deverá receber proteção contra choques, exposição a fagulhas, atritos ou qualquer outro risco físico, químico ou biológico que possa colocar em risco a integridade da sua estrutura;
- 2.2.7 Gabinetes, bancos, divisões, pega mãos e suportes das macas deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo terminantemente proibido o uso de rebites “pop” ou similares;
- 2.2.8 Em todo o compartimento de atendimento não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento;
- 2.2.9 O acabamento de todo o compartimento de atendimento incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com material liso tipo fibra ou plástico ABS de engenharia, que possua resistência térmica, química, ao impacto e alongamento;
- 2.2.10 Todo o acabamento deverá ser impermeável e resistente à água, sabão e desinfetantes e possuir calafetação em todo o local sujeito a entrada e acúmulo de água;
- 2.2.11 Estes componentes deverão ser fixados de acordo com a carga projetada, conforme normas do fabricante do veículo, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente;
- 2.2.12 Os batentes das portas deverão ser almofadados para evitar ferimentos na cabeça das vítimas ou dos tripulantes;
- 2.2.13 Deverá possuir 01 (um) tubo pega mão (balaústre) fixado ao teto do compartimento de atendimento, em chapas metálicas de reforço, de acordo conforme as normas do fabricante do veículo, por meio de parafusos projetados para suportar a carga mínima de 90 (noventa) kgf, comprimento de, no mínimo, 1.900 (hum mil e novecentos) mm (manter medida proporcionalmente ao comprimento total do compartimento), e possuir um suporte móvel para frascos de medicação;

2.3 ASSOALHO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

- 2.3.1 O assoalho deverá situar-se no nível mais baixo permitido pelo veículo, plano e monolítico e aguentar uma carga distribuída de 70 (setenta) kg/m²;
- 2.3.2 O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído de uma única peça e deverá ser construído exclusivamente em compensado naval de espessura mínima de 10 (dez) mm e no mínimo 05 (cinco) camadas, não sendo aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis;

- 2.3.3 Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem;
- 2.3.4 O revestimento do assoalho deverá ser de fácil limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento e ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado;
- 2.3.5 Deverá cumprir os seguintes requisitos:
- 2.3.5.1 Espessura mínima de 2,3 (dois inteiros e três décimos) mm e de aplicação permanente ao sub-assoalho, atendendo os requisitos da EN 428/93;
 - 2.3.5.2 Espessura de capa de uso mínima de 0,70 (setenta centésimos) mm;
 - 2.3.5.3 Peso total de no máximo 3.470 (três mil, quatrocentos e setenta) g/m², atendendo a EN430/94;
 - 2.3.5.4 Resistência a abrasão grupo T, atendendo aos requisitos da EN 660-1 e não propagar chamas conforme a DIN 4102/98;
 - 2.3.5.5 Boa resistência química, atendendo aos requisitos da EN 423/01;
 - 2.3.5.6 Excelente resistência a bactérias e micróbios;
 - 2.3.5.7 Cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento;
 - 2.3.5.8 Possuir características de alto tráfego, atendendo a última edição da norma europeia harmonizada EN-685/07, “resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar”;
 - 2.3.5.9 Possuir fibras de vidro reforçada com poliuretano ultra resistente “PUR. SAPPHIRE” com tratamento antibacteriano.

2.4 ASSENTOS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

- 2.4.1 Todos os bancos do compartimento de atendimento deverão ser revestidos em courvim automotivo, com revestimento sem costuras aparentes (solda eletrônica) na cor azul “mineral”, de no mínimo 02 (dois) mm de espessura, em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e ou partículas diversas;
- 2.4.2 As dimensões dos bancos tipo baú, assentos e encostos serão as previamente avaliadas em layout e decididas pelo Corpo de Bombeiros, para o tipo de chassi utilizado;
- 2.4.3 Deverá ser previsto 01 (um) assento, em espuma injetada, equipado com cinto de segurança conforme resolução nº 048/98 do CONTRAN, com apoio para cabeça almofadado, para ser utilizado por um bombeiro socorrista;
- 2.4.4 O assento do socorrista deverá estar localizado no alinhamento da cabeça da vítima, próximo à comunicação do compartimento/cabine, com rotação de, no mínimo, 180° (cento e oitenta) graus, que permita estar voltado para a vítima e possuir profundidade de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) mm, medida na parte superior da almofada e possuir um trilho, possibilitando regulagem horizontal;
- 2.4.5 Deverá possuir 01 (um) assento lateral direita para 03 (três) lugares, escamoteável, tipo baú, com lixeira retrátil interna, possuindo as seguintes características:
- 2.4.5.1 Confeccionado em MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção);
 - 2.4.5.2 Com comprimento de, no mínimo, 1.720 (um mil setecentos e vinte) mm;
 - 2.4.5.3 Com 03 (três) encostos com apoio de cabeça (montados na parede lateral interna da viatura logo acima do baú);
 - 2.4.5.4 Possuir bancos confeccionados em espuma injetada com espessura máxima de 70 (setenta) mm e densidade mínima de 60 (sessenta) kgf/m³;
 - 2.4.5.5 Este assento deverá permitir o transporte de 03 (três) pessoas sentadas ou uma vítima imobilizada em prancha longa, equipado com 03 (três) cintos de segurança conforme resolução 048/98 do CONTRAN, para ser utilizado por pacientes ou acompanhantes;

2.4.5.6 Este assento deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima.

2.5 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

- 2.5.1 Deverá possuir 01(um) acesso pela parte traseira através das portas de folha dupla, originais do veículo;
- 2.5.2 Deverá ser previsto 01(um) acesso pela porta lateral direita, através da porta de correr, original do veículo;
- 2.5.3 Todas as portas deverão contar com 01 (uma) janela, sendo 02 (duas) na parte traseira e 01 (uma) na lateral, a serem construídas;
- 2.5.4 Os painéis internos das portas deverão ser removíveis, de fácil abertura, acabados com um tipo de material plástico durável e lavável e possuir espessura compatível com as paredes do compartimento;
- 2.5.5 As portas deverão possuir um sistema de fixação de porta aberta.

2.6 FECHOS DAS PORTAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS:

- 2.6.1 As maçanetas externas e internas das portas, bem como as dobradiças deverão ser as originais do veículo;
- 2.6.2 Quando as portas estiverem abertas, as dobradiças, os fechos e as travas das portas não deverão obstruir a área de acesso;
- 2.6.3 Deverá possuir um dispositivo de segurança para evitar que ocorra a abertura ou fechamento inadvertidamente;
- 2.6.4 Para facilitar a entrada e saída do veículo de bombeiro equipado, deverá ser instalada, na parte interna de cada porta ou estrutura adjacente, uma alça de apoio tubular ou semi-oval, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) mm de comprimento e 19 (dezenove) mm de diâmetro;
- 2.6.5 Todas as maçanetas das portas do compartimento de atendimento deverão possuir chaves idênticas;
- 2.6.6 Deverão ser instalados nas portas traseiras de entrada, batentes com fixadores de borracha, magnéticos ou outro tipo que mantenha as portas abertas quando necessário não sendo necessária qualquer operação especial para fechamento das mesmas;
- 2.6.7 Deverão ser instalados puxadores tubulares na parte interna de cada uma das duas folhas das portas traseiras, para permitir sua abertura e fechamento pelo lado de dentro;
- 2.6.8 Deverão ser previstas fechaduras com 02 (dois) jogos de chaves que permitam manter o compartimento totalmente trancado.

2.7 IMPLEMENTAÇÃO DE JANELAS:

- 2.7.1 Caberá a EMPRESA VENCEDORA a construção de 03 (três) janelas no compartimento de atendimento, sendo 01 (uma) na porta de correr lateral e 02 (duas) nas portas traseiras (uma em cada porta);
- 2.7.2 As janelas implementadas na parte traseira deverão possuir o mesmo tamanho, mínimo de 500 (quinhentos) mm por 350 (trezentos e cinquenta) mm, medidos na parte interna, fixadas no compartimento com esquadrias de alumínio resistente e robusta;
- 2.7.3 A janela implementada na lateral deverá ocupar o maior espaço disponível, com medidas previamente apresentadas à comissão designada do Corpo de Bombeiros;
- 2.7.4 Não será admitido irregularidades no corte ou imperfeição de funilaria e pintura decorrente do processo de construção da janela;
- 2.7.5 As janelas deverão ser divididas em 02 (duas) partes com a possibilidade de abertura (de correr) de apenas um dos lados do vidro;

2.7.6 O envidraçamento deverá atender as normas de segurança em vigor e possuir uma tela metálica resistente de, no mínimo, 01 (um) mm de espessura, para impedir a entrada de insetos e permitir ventilação;

2.7.7 Os vidros deverão ser temperados e serigrafados na cor branca opaca clara, com 03 (três) listras translúcidas de 10 (dez) mm de largura, intercaladas e centralizadas com coeficiente de segurança de acordo com as normas brasileiras, dificultando a visão de fora para dentro.

2.8 - ISOLAMENTO:

2.8.1 Todo compartimento de atendimento deverá ser completamente isolado para possibilitar o melhor desempenho dos sistemas ambientais (ar condicionado) e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura;

2.8.2 O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico, não sendo aceito em hipótese alguma polietileno expandido (isopor);

2.8.3 As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm (três milímetros) em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498 /2014, com aditivo antimicrobiano em sua composição;

2.8.4. O compartimento de atendimento deverá possuir um excelente isolamento acústico que não poderá exceder a 80 (oitenta) dB.

2.9 - ARMÁRIO EXTERNO:

2.9.1 Deverá ser construído 01 (um) armário externo na lateral esquerda, localizado no primeiro terço do veículo, após a porta do motorista, para acondicionamento de equipamento desencarcerador, conforme padrão do Corpo de Bombeiros;

2.9.2 Internamente este armário deverá ser totalmente recoberto por chapas de alumínio antiderrapante e possuir um suporte de fixação com um sistema travamento para o desencarcerador,

2.9.3 Deverá possuir um dreno automotivo, bem como possuir todas as calafetações necessárias para impedir o acúmulo de água e detritos;

2.9.4 A porta deverá ser projetada para acompanhar o desenho original da carroceria, não sendo aceito porta com saliência, fora de alinhamento com a carroceria, ou outras deformações como ondulações, escorrimientos de tinta, bolhas e etc.;

2.9.5 A porta deverá possuir borrachas automotivas de estilo laminado duplo de alta resistência em torno das bordas, em sistema embutido, não aparente, para garantir um fechamento hermético, evitar que as borrachas sejam acidentalmente arrancadas e proporcionar um encaixe perfeito na abertura e fechamento;

2.9.6 O sistema de fecho e dobradiça deverá ser em aço inoxidável, automotiva, em peça única com toda a dimensão da porta, padrão INSI, de excelente qualidade e com acabamento brilhante, com resistência adequada ao uso severo;

2.9.7 Deverá ser previsto a vedação do tipo compressão com sobreposição, para impedir a entrada de gases, poeira, água e ar;

2.9.8 Deverá possuir 01 (um) interruptor "liga/desliga", com fiações protegidas, bem como 01 (uma) luminária em Led para iluminar todo o interior do armário;

2.9.9 A estrutura interna do batente da porta deverá possuir reforço em aço;

2.9.10 As dobradiças e fechaduras deverão ser confeccionadas em aço inox;

2.9.11 A porta deverá ser aberta de baixo para cima e possuir um suporte de travamento para manter a porta aberta, fixado com material resistente e com proteção pintada na cor do veículo;

2.9.12 Deverá possuir um jogo de 02 (duas) chaves, podendo ser as mesmas das portas do veículo;

2.9.13 A porta deverá possuir abertura para ventilação do compartimento.

2.10 - ARMÁRIOS INTERNOS:

2.10.1 Todos os equipamentos para atendimento das vítimas deverão estar devidamente acondicionados em armários internos;

2.10.2 Não será permitida a instalação de gavetas;

2.10.3 Deverá ser desenvolvido pelo fabricante um sistema de fixação e armazenagem para todos os itens solicitados (prancha, cilindro de oxigênio, suportes de soro e materiais diversos), de forma a manter fixos todo material de resgate necessário e permitir uma rápida remoção para emprego, conforme padrão do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

2.10.4 A matéria-prima para a confecção desses armários deverá exclusivamente ser de MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), podendo ser solicitados laudos e/ou certidões para comprovação;

2.10.5 - CARACTERÍSTICAS DOS ARMÁRIOS INTERNOS:

2.10.5.1 As prateleiras internas dos armários não deverão ser ajustáveis e as portas deverão ser deslizantes sobre canaletas flocadas e montadas em esquadrias de alumínio, equipadas com dispositivo de fixação e travamento com fecho magnético, além de permitirem sua remoção;

2.10.5.2 Os compartimentos destinados a armazenar itens pesados como kits de primeiros socorros, cilindros de oxigênio portátil, etc. deverão possuir fechaduras de travamento que sejam aparafusadas à porta e à sua estrutura, sendo projetadas para permanecerem fechadas;

2.10.5.3 As portas dos armários deverão ser transparentes, feitas em acrílico, policarbonato ou material similar, para facilitar a visualização dos materiais;

2.10.5.4 A fim de evitar ferimentos em caso de acidente, todos os armários deverão ser firmemente presos na estrutura da carroceria e suas extremidades não poderão possuir cantos vivos.

2.11 - COMPARTIMENTO DA BATERIA SECUNDÁRIA:

2.11.1 Deverá ser previsto um compartimento isolado para colocação da bateria secundária descrita neste termo, que deverá ser instalada de forma a possibilitar sua retirada, substituição ou manutenção facilmente;

2.11.2 Neste compartimento deverá ser previsto 01 (uma) abertura para ventilação.

2.12 - PARA-CHOQUE E ESTRIBO:

2.12.1 O pára-choque traseiro será revestido em alumínio antiderrapante de , no mínimo, 02 (dois) mm de espessura, com proteção para o deslizamento da maca retrátil e suportar um peso teste de 227 (duzentos e vinte e sete) kg sem flexão;

2.12.2 01 (um) degrau deverá ser colocado sob a abertura da porta traseira, caso o piso do compartimento de atendimento esteja a mais de 46 (quarenta e seis) cm de altura do solo, atendendo aos requisitos da NBR 14561/2000.

3. EQUIPAMENTOS

3.1 Os equipamentos da viatura serão divididos em grupos e possuirão especificações individuais que serão fornecidas pelo Corpo de Bombeiros em separado.

3.2 - EQUIPAMENTOS BÁSICOS DA VIATURA:

- 3.2.1 Maca de rodas articulável em alumínio fixada no assoalho do compartimento de atendimento, que atenda o especificado na ABNT NBR 14561/2000 (*Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate*);
- 3.2.2. Fixadores de piso permanentes para maca de rodas;
- 3.2.3 Rede de oxigenoterapia com dois cilindros de O² de 16 (dezesesseis) litros e régua tripla conforme padrão do Corpo de Bombeiros;
- 3.2.4 01 (um) farol manual do tipo "SEALED BEAM", com extensão de, no mínimo, 10 (dez) metros com tomada automotiva de 12 (doze) volts;
- 3.2.5 Cadeira de resgate.

3.3 - ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 3.3.1 Todos os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento da viatura em terrenos irregulares ou em velocidade;
- 3.3.2 Os suportes, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação deverão ser reforçados para evitar que os equipamentos se soltem durante o deslocamento;
- 3.3.3 Todos os itens deverão ter seu acondicionamento previsto e estarem devidamente identificados por etiquetas de metal ou plástico em letra legível, resistentes a limpeza com uso de produtos de limpeza, bem como fixados para que não se soltem e em língua portuguesa;
- 3.3.4 Além dos equipamentos entregues pela contratada, também deverá ser previsto o acondicionamento dos equipamentos conforme padrão do Corpo de Bombeiros;
- 3.3.5 Todo o conjunto deverá ser entregue com equipamentos fixados e em condições de uso.

3.4 - EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:

3.4.1 MACA:

- 3.4.1.1 Deverá ser fornecida 01 (uma) maca padrão, do tipo articulável em alumínio, e com rodas de Ø de, no mínimo, 200 (duzentos) mm;
- 3.4.1.2 Sua altura, do piso ao leito (excetuando o colchão), será de, no máximo, 850 (oitocentos e cinquenta) mm;
- 3.4.1.3 A maca de rodas deverá incluir puxadores nas duas extremidades e ser acompanhada de um colchão construído em espuma injetada, revestido com vinil de nylon ou outro tecido não poroso, com extremidades soldadas eletronicamente (vedada utilização de costuras) para evitar que o contato com sangue ou secreções impossibilite sua reutilização.

3.4.2 CADEIRA DE RESGATE:

- 3.4.2.1 Deverá ser fornecida uma cadeira de resgate para uso em áreas com espaço limitado, com comprimento médio, na posição cadeira, de 920 (novecentos e vinte) mm e largura total de 520 (quinhentos e vinte) mm, altura na posição cadeira de 1.397 (um mil trezentos e noventa e sete) mm e peso médio de 10 (dez) kg e com capacidade de carga entre 170 (cento e setenta) kg a 190 (cento e noventa) kg, deverá ser fixada no interior do compartimento de vítima, ao lado da porta lateral para fácil acesso e manuseio.

3.4.3 CINTOS DE SEGURANÇA E TIRANTES:

- 3.4.3.1 Todos os assentos deverão possuir cintos de segurança atendendo a resolução nº 048/98 do CONTRAN;
- 3.4.3.2 A maca de rodas deverá ser provida de pelo menos três tipos de tirantes (correias de fixação tórax, quadril e joelho) a fim de evitar deslocamento longitudinal ou transversal da vítima durante o transporte;
- 3.4.3.3 Os tirantes deverão possuir uma largura mínima de 50 (cinquenta) mm, confeccionados em nylon e facilmente removíveis para limpeza;
- 3.4.3.4 Deverão ser formados por um conjunto de 02 (duas) peças com fivelas de abertura rápida.

3.4.4 SISTEMA DE OXIGÊNIO:

3.4.4.1 Deverá possuir um sistema fixo de oxigênio, contendo 02 (dois) cilindros de oxigênio de 16 (dezesesseis) litros cada;

3.4.4.2 Deverão estar fixados em suportes individuais para cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável, resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos;

3.4.4.3 Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança vigentes e aplicáveis;

3.4.4.4 Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites, sendo que os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar;

3.4.4.5 As cintas de fixação deverão possuir ajuste do tipo “catraca” e não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 (dois mil) kg;

3.4.4.6 Deverá possuir mangueiras com conexão fêmea para oxigênio, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno, conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT, seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

3.4.4.7 As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do compartimento de atendimento, para evitar que sejam danificadas e facilitar a substituição ou manutenção;

3.4.4.8 O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido por borracha ou outro material similar para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde serão apoiados, evitando a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

3.4.4.9 Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá possuir uma régua tripla, com saídas para o oxigênio, oriunda dos cilindros fixos, composta de estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT;

3.4.4.10 A régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação e manutenção;

3.4.4.11 Todo o sistema fixo de oxigênio deverá possuir laudo de aprovação da empresa habilitada;

3.4.4.12 O sistema deverá possuir componentes e acessórios com as características padrão do Corpo de Bombeiros.

4. SISTEMA ELÉTRICO

4.1 - REQUISITOS DO SISTEMA ELÉTRICO:

4.1.1 O sistema elétrico deverá possuir:

4.1.1.1 01 (uma) bateria secundária e independente de 12 (doze) volts, de baixa manutenção do tipo deep cycle (ciclagem profunda), com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) amperes, para consumo do compartimento de atendimento, provida de dispositivo eletrônico bloqueador separado entre as baterias do motor e auxiliar, por sondagem de tensão, por exemplo: 13 (treze) volts – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos) volts – conecta;

4.1.1.2 01 (um) sistema de ativação/desativação automático da bateria independente;

4.1.1.3 01 (um) quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local único;

4.1.1.4 01 (um) sistema de proteção de desarme automático e rearme manual;

4.1.1.5 02 (dois) painéis de controle para os sistemas elétricos / eletrônicos, sendo um principal na cabine e outro secundário no compartimento de atendimento;

4.1.1.6 01 (um) sistema de tomada interna de 110 (cento e dez) volts, via captação externa, 01(um) conversor de 12 (doze) volts para 110 (cento e dez) volts com, no mínimo, 1000 (mil) watts de potência;

4.1.1.7 01 (um) dispositivo para alimentação externa, com carregador inteligente condicionado a bateria auxiliar de, no mínimo, 15 (quinze) amperes, com sistema de flutuação de carga;

4.1.1.8 Sistemas sinalização e iluminação interna e externa descrito neste termo;

4.1.1.9 Fiação especial com codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004.

4.2. - CONSIDERAÇÕES GERAIS DE ELÉTRICA:

4.2.1 O sistema elétrico eletrônico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

4.2.2 Deverá possuir uma central elétrica de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletônico, posicionado em local de fácil acesso e manutenção, com identificação, sem necessidade de utilização de ferramentas para abertura;

4.2.3 Todos os componentes do sistema elétrico e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção;

4.2.4 As chaves, dispositivos indicadores e controles deverão estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;

4.2.5 Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão, altas temperaturas e de intempéries;

4.2.6 O sistema deverá estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias;

4.2.7 Na cabine do motorista deverá ser prevista uma chave geral, essa de material metálico, para desconexão elétrica;

4.2.8 Deverá ser fornecida pela contratada 01 (uma) planta do sistema elétrico da viatura montada;

4.2.9 Todos os compartimentos externos deverão ter abertura de saída de ar, inclusive o compartimento da central elétrica;

4.2.10 Deverá possuir 01 (uma) extensão de 20 (vinte) metros para carregamento do sistema de carga da bateria auxiliar, compatível com a tomada de 2P+T (instalada na viatura).

4.3 - INSTALAÇÃO E FIAÇÃO:

4.3.1 O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário deverão ser alimentados por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo;

4.3.2 Toda a fiação fornecida pelo fabricante deverá ser de ótima condutibilidade, estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1292, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;

4.3.3 Poderão ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos às altas temperaturas do motor;

4.3.4 A fiação deverá ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes ou em teares de alta temperatura (até 150 (cento e cinquenta) °C);

4.3.5 A fiação deverá ser identificada por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;

4.3.6 A fiação deverá instalada na viatura de maneira inacessível, blindada e instalada em local protegido, além de ser mantida afastada, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) mm dos componentes de exaustão;

4.3.7 Toda a fiação, incluindo aterramentos, dispositivos interruptores, tomadas, etc., exceto disjuntores, deverão ser dimensionados para operação com no mínimo 125% da carga máxima, em amperes, para a qual o circuito foi protegido, conforme exemplo:

Capacidade dos disjuntores A	Dimensão mínima do fio para a capacidade do circuito e queda de tensão mm ²
10	1,5
15	2,0
20	2,5
30	4,0

4.3.8 As fiações elétricas e componentes não deverão terminar no compartimento dos cilindros de oxigênio, excetuando a luz do compartimento, sendo que qualquer outro sistema deverá possuir um conduíte metálico, atendendo aos requisitos da norma SAE J1292;

4.3.9 Todos os conduítes, armações e fiações deverão ser fixadas ao compartimento de atendimento ou armação por laços de metal isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

4.3.10 Todas as aberturas, bem como conduítes deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE 1292;

4.3.11 Todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados para utilização e seguir padrões em uso na indústria automotiva;

4.3.12 O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores, etc, deverá ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento;

4.3.13 Todos componentes elétricos, terminais e pontos deverão possuir uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

4.3.14 As emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928;

4.3.15 A fiação entre o veículo e o compartimento de atendimento deverá ser conectada através de conector próprio;

4.3.16 Todos os circuitos elétricos deverão estar protegidos por dispositivos eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (*disjuntores automáticos de rearmação*), e devem ser facilmente acessíveis pelo usuário operador;

4.3.17 Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, lâmpadas e indicadores e baterias deverão ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação;

4.3.18 Deverão ser fornecidos os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão do veículo, bem como dos equipamentos opcionais.

5. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO/ SONORIZAÇÃO

5.1 - SIRENES:

5.1.1 A viatura deverá possuir 02 (dois) sistemas de sirenes de alta eficiência com as seguintes características:

5.1.1.1 Sirene 1 - Sirene fã-dó eletropneumática: Composta de um compressor elétrico centrífugo acionado por motor elétrico de corrente contínua de 12 (doze) volts, potência de 140 (cento e quarenta) watts, mecanismo de comutação por redutor tipo parafuso que comanda uma válvula de giro, sendo esta a que governa o ar no ritmo do sinal às cornetas e produz um som conhecido como fã-dó, através de duas cornetas de diafragma, em material resistente a intempéries, com reservatório de óleo;

5.1.1.2 Sirene 2 - sirene eletrônica: com, no mínimo, 200 (duzentos) watts de potência, alimentação de 12 (doze) volts, produzindo 04 (quatro) tons, sendo 01 (um) bitonal, 01 (um) contínuo e 02 (dois) intermitentes, acionada por chave ou painel para seleção dos tipos de som, microfone do tipo de anulação de ruídos, possuindo 02 (duas) unidades sonofletoras de, no mínimo, 100 (cem) watts cada uma, de produção nacional, vetado o uso de drivers dedicados, instaladas fora da viatura, embutidos no para-choque dianteiro sem que haja a projeção além do para-choque, em altura compreendida entre 800

(oitocentos) mm a 1.200 (um mil e duzentos) mm, com sistema de fixação adotado que permita fácil acesso aos drives para sua manutenção e / ou eventual substituição.

5.2 - LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS:

5.2.1 Deverá possuir 01 (uma) BARRA SINALIZADORA principal, instalada na parte externa, sobre suportes fixados na estrutura, com as seguintes características:

5.2.1.1 Seu desenho poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador e módulo central, se linear, ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa e ocupar, no mínimo;

5.2.1.2 Seus módulos deverão ser intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar sua manutenção quando danificado;

5.2.1.3 Deverá ocupar mais de 90 (noventa) % da largura do teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima e deverá possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica;

5.2.1.4 A base da barra deverá ser construída em perfil de alumínio extrudado ou ABS, pintada, anticorrosiva, totalmente reforçada, com lentes de policarbonato, módulos compostos por lente inferior na cor cristal (caso os LEDs sejam vermelhos) ou vermelha (caso os LEDs sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

5.2.1.5 Efetiva iluminação de advertência desobstruída em 180° (cento e oitenta);

5.2.1.6 Deverá possibilitar máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° (quarenta e cinco) e 90° (noventa), sem que haja pontos cegos de luminosidade;

5.2.1.7 Deverá ser composta por, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) LEDs de alto desempenho (01 ou 03 watts), distribuídos equitativamente em, no mínimo, 14 (quatorze) módulos, posicionados por toda a extensão da barra;

5.2.1.8 A alimentação deverá ser compatível com a voltagem do veículo e sua intensidade luminosa não poderá ser inferior a 500 (quinhentas) candelas, devendo ser comprovado por meio de laudo técnico, teste SAE J595- Classe 1/ RED, no ponto HV, sendo aceito uma perda máxima de intensidade de até 10(dez)% após 30 (trinta) minutos;

5.2.1.9 O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda 01 (uma) luz de LED indicadora do estado da bateria (com tons verde, amarelo e vermelho);

5.2.1.10 Deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

5.2.1.11 A barra sinalizadora principal deverá ser acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação, em um painel de controle único descrito neste termo;

5.2.1.12 A empresa contratada deverá apresentar laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAEJ575 e SAEJ595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria (Classe1-vermelho/azul).

5.3 - LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS (WARM LIGHT):

5.3.1 Deverá ser instalado um sistema secundário de luzes de emergência e advertência (WARM LIGHT) compostas por 06 (seis) conjuntos na cor vermelha;

5.3.2 Os conjuntos deverão estar localizados na parte superior externa do veículo, abaixo da linha horizontal do teto, sendo 02 (dois) de cada lado e 02 (dois) na traseira;

5.3.3 Os sinalizadores da traseira não poderão ser colocados nas portas para não serem obstruídas;

- 5.3.4 Todas as luzes secundárias de emergência deverão ter formato quadrado ou retangular, com medidas de referência mínima de 130 (cento e trinta) mm por 85 (oitenta e cinco) mm, ou outra solução mais moderna que permita os mesmos índices de luminosidade;
- 5.3.5 Deverão ser montadas de modo a projetar os seus focos de maior intensidade no eixo horizontal, piscando de maneira alternada, duas a duas;
- 5.3.6 Deverá possuir lâmpadas de LED de alta eficiência, 01 (um) ou 03 (três) watts de potência, consumo máximo de 1,7 (um inteiro e oito décimos) amperes;
- 5.3.7 A lente externa deverá possuir base preta reforçada com nervuras injetada em nylon com fibra, totalmente à prova de água e fixação na superfície do veículo.

5.4 - LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS:

5.4.1 Deverão ser instaladas luzes de intersecção dianteiras e sinalizadores linear, do tipo *strobo*, com as seguintes características:

5.4.1.1 02 (dois) mini sinalizadores de intersecção, de luz vermelha, com formato que permita sua adaptação aos locais indicados do paralama dianteiro do veículo, compostos por um conjunto LEDs de alta potência (01 W), de baixo consumo, com módulo controlador integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à frente da unidade;

5.4.1.2 04 (quatro) mini sinalizadores lineares frontais, de luz branca, instalado na grade frontal, compostos por um conjunto de LEDs de alta potência, de baixo consumo e desenho em formato inteiroço / linear.

5.5 - LUZES DE EMERGÊNCIA TRASEIRAS:

5.5.1 Deverão ser instaladas luzes de emergência traseiras, do tipo *strobo*, com as seguintes características:

5.5.1.1 02 (dois) mini sinalizadores de emergência, de luz vermelha, que permita sua adaptação aos locais indicado, próximo às lanternas, compostos por um conjunto LEDs de alta potência (01 W), de baixo consumo, com módulo controlador integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à traseira do veículo;

5.5.1.2 INSTALAÇÃO E RESULTADOS:

5.5.1.2.1 Os mini sinalizadores lineares da dianteira (grade frontal) deverão possuir seu espectro de projeção totalmente à frente, de cor branca, em altura entre 800 (oitocentos) mm a 1.000 (hum mil) mm;

5.5.1.2.2 Os mini sinalizadores de intersecção do para lama dianteiro deverão possuir espectros de projeção às respectivas laterais, ser instaladas em seu terço anterior, em altura entre 1.000 (hum mil) mm a 1.200 (hum mil e duzentos) mm.

5.6 - ILUMINAÇÃO EXTERNA:

5.6.1 Deverá ser composta pelos dispositivos originais do veículo e pelo sistema de iluminação externa ou luzes de cena, assim denominado para fins deste termo de referência;

5.6.2 As luzes de cena laterais e traseiras quando acionadas deverão estar dentro da capacidade do sistema elétrico;

5.6.3 As peças que compõem o sistema deverão ser de aço inoxidável, de plástico ou de outros materiais resistentes às intempéries que ao ser instalado não provoquem a eletrólise das mesmas ou da carroceria do veículo;

5.6.4 O sistema deverá ser composto por 03 (três) luzes de cor branca, sendo uma em cada um dos lados e 01 (uma) na traseira do tipo farol de embarque localizado no teto sobre as portas traseiras;

5.6.5 As luzes laterais deverão ser firmemente fixadas às superfícies reforçadas do compartimento, numa altura mínima de 1.800 (hum mil e oitocentos) mm a partir do solo, alinhadas com as luzes de emergência secundárias, de modo que não sejam obstruídas por portas abertas;

- 5.6.6 As lâmpadas deverão ser inclinadas para baixo num ângulo entre 180° (cento e oitenta) e 230° (duzentos e trinta) a partir da horizontal de modo que possam iluminar a área envolta das portas traseiras de acesso ao compartimento de atendimento;
- 5.6.7 O acionamento da iluminação externa se dará por meio de chaves iluminadas localizadas no painel de controle, com comandos independentes para cada lado;
- 5.6.8 A luz de cena traseira deverá ser acesa automaticamente quando as portas traseiras forem abertas e também poderão ser incorporadas ao sistema de luzes de ré.

5.7 - ILUMINAÇÃO INTERNA:

- 5.7.1 A iluminação interna deverá ser projetada a proporcionar excelentes condições de trabalho tanto no compartimento de atendimento quanto na cabine;
- 5.7.2 A iluminação interna da cabine deverá ser projetada de modo que reflexos não ofusquem o motorista ou entrem em sua linha de visão enquanto o veículo estiver em movimento;
- 5.7.3 Todo conjunto de iluminação interna deverá ser compatível com o consumo elétrico que as baterias proporcionam, sendo composto por:
 - 5.7.3.1 Iluminação da cabine original do fabricante do veículo;
 - 5.7.3.2 Iluminação do painel central de comando;
 - 5.7.3.3 Iluminação do painel de controle do compartimento de atendimento;
 - 5.7.3.4 Iluminação manual extra;
 - 5.7.3.5 Iluminação principal do compartimento de atendimento;
 - 5.7.3.6 Iluminação interna do armário externo de equipamentos e dos cilindros de oxigênio.

5.8 - ILUMINAÇÃO PRINCIPAL DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

- 5.8.1 A iluminação principal do compartimento de atendimento deverá ter intensidade suficiente para permitir os trabalhos de primeiros socorros em seu interior, medida na linha central do piso iluminado sem qualquer luz ambiente externa;
- 5.8.2 As lâmpadas deverão ter uma potência igual ou superior a 20 (vinte) watts, sendo que sobre a maca principal deverá ser instalada 01 (uma) lâmpada com, no mínimo 35 (trinta e cinco) watts, para iluminar, no mínimo, 90% (noventa) da superfície da maca;
- 5.8.3 As luminárias deverão ser em LED, com tecnologia de desinfecção, para reduzir os níveis de bactérias, germes e mofo em conformidade com a norma IEC (*International Electrotechnical Commission*) 62471/2016.
- 5.8.4 As áreas adjacentes também deverão receber pontos de iluminação;
- 5.8.5 Todas as luzes da iluminação interna deverão ser brancas;
- 5.8.6 Todo o sistema não deverá consumir mais de 15 (quinze) amperes no ajuste forte;
- 5.8.7 As luminárias do sistema de iluminação principal do compartimento deverão ser montadas de maneira nivelada e não ser proeminentes mais de 40 (quarenta) mm para evitar acidentes quando o veículo estiver em movimento;
- 5.8.8 Não poderão ser usadas lâmpadas fluorescentes de 12 (doze) volts sobre as vítimas, mesmo se atenderem as exigências quanto à luminosidade;
- 5.8.9 O sistema deverá possuir 02 (dois) circuitos protegidos e controlados separadamente;
- 5.8.10 Os controles de iluminação deverão ser possuir chaves e controles eletrônicos à prova de incêndio.

5.9 - MÓDULO DE CONTROLE:

- 5.9.1 Deverá ser instalado um módulo de controle único, no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário)

da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de 25 (vinte e cinco) milissegundos a 02 (dois) segundos;

5.9.2 O módulo de controle deverá possuir opções para geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de bico e/ou frontais);

5.9.3 O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (*pulse width modulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

5.9.4 Deverá possuir, no mínimo, 19 (dezenove) teclas de acionamento em silicone, com comando para:

5.9.4.1 Sinalização Sonora: 03 (três) tons acionados por botões com retenção e 01 (um) acionado por botão sem retenção;

5.9.4.2 Sinalização Visual: 03 (três) sinalizações diferentes sendo: 01 (uma) para o veículo estacionado, 01 (uma) para o veículo em deslocamento e 01 (uma) para o veículo em emergência.

5.9.5 CONTROLE DAS SIRENES:

5.9.5.1 Sirene 1 - sirene eletropneumática: deverá possuir chave ou botão liga-desliga iluminada e identificada, ao alcance do motorista e do passageiro;

5.9.5.2 Sirene 2 - sirene eletrônica: deverá ser instalada no módulo do console da cabine, ao alcance do motorista e do passageiro e deverá possuir:

5.9.5.3 Botão ou chave liga-desliga;

5.9.5.4 Painel ou chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos;

5.9.5.5 Seleção dos 03 (três) tons;

5.9.5.6 Botão para toque de alerta tipo uivo rápido.

5.9.6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

5.9.6.1 O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelo CBPMESP;

5.9.6.2 O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;

5.9.6.3 A contratada deverá apresentar os seguintes itens:

5.9.6.3.1 - Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

5.9.6.3.2 - Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - *Society of Automotive Engineers*, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

5.9.6.3.3 01 (um) conjunto luminoso secundário frontal, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal;

5.9.6.3.4 Especificações técnicas comprovando os itens solicitados para cor, temperatura, sincronização, capacidade luminosa, tensão, do conjunto luminoso, quantidade de módulos e quantidade de LEDS instalados conforme descrito neste termo.

5.10 - IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:

5.10.1 Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, alta resistência à lavagem com produtos de limpeza e em língua portuguesa;

- 5.10.2 Deverá ser fornecido 01 (um) manual de operação para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e 01 (um) manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa, com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança;
- 5.10.3 Os manuais deverão ser na língua portuguesa e devidamente ilustrados.

6. PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA

6.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PINTURA:

- 6.1.1 A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou pintada, devendo ser considerados os seguintes parâmetros:
- 6.1.2 O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios outros acabamentos, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;
- 6.1.3 Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;
- 6.1.4 Todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;
- 6.1.5 Deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;
- 6.1.6 Uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;
- 6.1.7 O veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor;
- 6.1.8 O veículo deverá ser pintado com um sistema tipo uretano acrílico, projetado para reter cor e resistir à chuva ácida e à maioria dos produtos químicos atmosféricos encontrados no local do incêndio ou na cena de emergência;
- 6.1.9 Deverá ser encaminhado layout da adesivagem para aprovação da Prefeitura;
- 6.1.10 Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimientos ou rugosidades;
- 6.1.11 O acabamento das partes metálicas deverá estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096/16;
- 6.1.12 As superfícies de alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química sendo que o alumínio que fizer parte do visual externo deverá ser anodizado.

6.2 - TONALIDADES DA PINTURA:

- 6.2.1 Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:
- 6.2.2 Vermelho bonanza GM 1980, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;
- 6.2.3 Vermelho *candy apple red*, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;
- 6.2.4 Vermelho *alpine*, código para referência, em Poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;
- 6.2.5 Vermelho Bari, código para referência, em Poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;
- 6.2.6 Vermelho *Pepper*, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG 4154;
- 6.2.7 Vermelho Tornado, código para referência, em Poliuretano PPG LY3D.
- 6.2.8 Vermelho Cherry Red, código para referência, em Poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030.
- 6.2.9 Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBSP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada a viabilidade de inserção da mesma.

6.3 - GRAFISMO:

6.3.1 Deverão ser inseridas 03 (três) faixas confeccionadas em adesivo, padrão alto desempenho, compondo efeito “*Degrade*”, de cima para baixo, na seguinte sequência:

6.3.1.1 Amarelo código BR 6300-35;

6.3.1.2 Amarelo Apricot código BR 6300-34;

6.3.1.3 Amarelo ouro refletivo código A 7812-R.

6.3.2 O amarelo ouro deverá ser em alto desempenho refletivo;

6.3.3 As faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, de cima para baixo, conforme “*design*” das viaturas do Sistema de Resgate a Acidentados do Corpo de Bombeiros;

6.3.4 Deverão ser incluídos na adesivação os números de cadastro e letras, obrigatoriamente, nas laterais traseiras, traseira e teto da viatura, concordantes ao layout previamente aprovado pelo CB;

6.3.5 Os números deverão ser confeccionados com adesivos refletivos na cor amarelo ouro, as letras também deverão ser na cor amarelo ouro, porém refletivas;

6.3.6 O Corpo de Bombeiros fornecerá os números de cadastro e as medidas das letras para configuração final;

6.3.7 Não serão aceitos adesivos com bolhas, mal cortados, que não acompanhem o desenho original do veículo ou descolando;

6.3.8 Deverá ser encaminhado um layout da pintura e adesivos, elaborado em programa de design gráfico específico, como *Corel Draw*, para visualização de todos os detalhes, inclusive das logomarcas, para que possa ser aprovado pela Prefeitura/Corpo de Bombeiros.

7. TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 - COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

7.1.1 Todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações deverão ser confeccionados com produtos comerciais construídos em conformidade com as normas de referências vigentes;

7.1.2 Deverão ser testados e certificados, de que cumprem ou excedem as exigências deste termo de referência;

7.1.3 O conjunto deverá atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes;

7.1.4 Todos os componentes deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa;

7.1.5 A viatura deverá ser entregue limpa e higienizada, não sendo permitido a circulação do veículo para transporte e entrega;

7.2 - TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

7.2.1 Os sistemas de sinalização e iluminação deverão ser testados pela empresa vencedora na presença de representantes da Prefeitura de Leme/Corpo de Bombeiros;

7.2.2 Os testes têm a finalidade de avaliar o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo de carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com o veículo estacionado e o motor em funcionamento;

7.2.3 Os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto.

7.3 - OUTROS TESTES DE CONFORMIDADE:

7.3.1 Além dos testes mencionados serão inspecionados e verificados pela Prefeitura de Leme/Corpo de Bombeiros, para que seja atestada a conformidade com o presente termo de referência os seguintes itens:

- 7.3.1.1 Dimensões físicas do compartimento de atendimento;
- 7.3.1.2 Distribuição de peso;
- 7.3.1.3 Sistemas ambientais;
- 7.3.1.4 Sistema elétrico, incluindo alternador;
- 7.3.1.5 Ergonomia do compartimento de atendimento;
- 7.3.1.6 Sistema de oxigênio fixo;
- 7.3.2 Para cada um dos itens acima, após a anuência da Prefeitura/Corpo de Bombeiros deverá ser expedido um atestado de conformidade com o presente termo de referência;
- 7.3.3 Todas as despesas decorrentes de testes e emissão de atestados correrão por conta da empresa vencedora;
- 7.3.4 Junto à proposta ou habilitação deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - 7.3.4.1 CCT emitido pelo INMETRO;
 - 7.3.4.2 Layout da viatura com legenda detalhada dos materiais empregados (informando marca e garantia do equipamento).

8. TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO

- 8.1 Deverá ser ministrado treinamento de adaptação ao veículo, na quantidade de 03 (três) baterias contemplando, no mínimo, 5 (cinco) participantes;
- 8.2 O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de toda a viatura e seus equipamentos e acessórios;
- 8.3 O treinamento deverá ser realizado nas instalações físicas indicadas pela Prefeitura de Leme/Corpo de Bombeiros, com carga horária definida pela empresa;
- 8.4 Será de responsabilidade da empresa a ser contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral;
- 8.5 Deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão.

9. PÓS-VENDA E GARANTIA

9.1 - ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM:

- 9.1.1 Durante o período de fabricação, haverá necessidade de, no mínimo, 03 (três) visitas de 03 (três) representantes do Corpo de Bombeiros de Leme para acompanhamento do processo de fabricação;
- 9.1.2 Caso o local de execução dos serviços não esteja no Estado de São Paulo, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem da comissão do Corpo de Bombeiros de Leme designada pelo acompanhamento e fiscalização da montagem ocorrerá exclusivamente por conta da contratante;
- 9.1.3 O Corpo de Bombeiros de Leme, através da Prefeitura Municipal de Leme nomeará e comunicará a empresa vencedora, os componentes do grupo que acompanharão a montagem.

9.2 - GARANTIA:

- 9.2.1 O fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência;
- 9.2.2 A viatura deverá possuir garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo emitido pela Prefeitura de Leme/Corpo de Bombeiros de Leme com exceção dos itens com garantias específicas deste termo;

9.2.3 Deverá ser fornecido o certificado que o veículo se destina ao uso em serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, e que este foi projetado para suportar as condições assim impostas;

9.2.4 O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da proponente vencedora, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no Município de Leme/SP para o qual o veículo será destinado;

9.2.5 Todos os dados relativos ao veículo e a toda sua implementação, deverão compor um compêndio de informações técnicas denominado “data book” (fichas técnicas, diagramas, as *built*, manuais e livretos de garantia) e ser entregues em Língua Portuguesa;

9.2.6 Deverá o fabricante indicar concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia;

9.2.7 O motor deverá possuir informações das especificações técnicas sobre marca, modelo, tipo, potência máxima em cv (kW) / RPM, torque máximo Nm (kgfm) / RPM, cilindrada total, diâmetro do pistão, curso e relação de compressão.

9.2.8 GARANTIA DOS SINALIZADORES SONOROS E VISUAIS:

9.2.8.1 Todos os sinalizadores sonoros e visuais deverão ser cobertos por uma garantia de 05 (cinco) anos;

9.2.9 GARANTIA DE PINTURA:

9.2.9.1 Toda a pintura deverá possuir garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos;

9.2.10 GARANTIA DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO:

9.2.10.1 O revestimento do assoalho deverá possuir garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos.

10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 02 (dois) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

A assistência técnica deverá ser prestada em todo Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo e adaptação, sendo que caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede do grupamento de bombeiros detentora do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;

Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;

Não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural;

Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a empresa a ser contratada

deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo grupamento de bombeiros detentor da viatura, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório;

A toda e qualquer constatação pela licitante vencedora, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Corpo de Bombeiros - Unidade de Leme/ SP.

A empresa a ser contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

11 TELECOMUNICAÇÕES:

11.1 - TERMOS DE REFERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES:

11.1.1 Os Termos de referências abaixo relacionados são apêndices deste termo de referência e elencam todas as exigências, conceitos e aplicações pertinentes ao fornecimento, preparação e instalação dos equipamentos de telecomunicação para o objetivo em questão:

11.1.1.1 Nº CCB-005/540/19 – Transceptor Móvel Multibanda VHF/UHF;

11.1.1.2 Nº CCB-002/540/19 – Instalação de transceptor móvel e;

11.1.1.3 Nº CCB-006/540/19 – Transceptor Portátil VHF-UHF;

11.1.1.4 Os quantitativos de equipamentos a serem fornecidos, bem como acessórios de infraestrutura deverão ser consultados no edital.

11.1.2 Os Termos de referências abaixo relacionados são apêndices deste termo de referência e elencam todas as exigências, conceitos e aplicações pertinentes ao fornecimento, preparação e instalação dos equipamentos de telecomunicação para o objetivo em questão:

11.1.2.1 Nº CCB-007/540/19 – Transceptor móvel multi banda;

11.1.2.2 Nº CCB-008/540/19 – Transceptor portátil VHF/UHF;

11.1.2.3 Nº CCB-002/540/19 – Instalação de transceptor móvel.

11.1.3 QUANTIDADES POR VEÍCULO:

11.1.3.1 02 (dois) equipamentos transceptores portáteis (HT), conforme o termo de referência DivTel, acima mencionado e apêndice do presente termo de referência;

11.1.3.2 01 (um) equipamento transceptor móvel, devidamente instalado, conforme os termos de referência DivTel, acima mencionado e apêndice do presente termo de referência.

12 - CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:

12.1 - CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:

12.1.1 Deverá possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características:

12.1.1.1 estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo;

12.1.1.2 suportar temperaturas de 100° C (cem graus Celsius) nas partes que fiquem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas do motor;

12.1.1.3 as partes metálicas devem ter tratamento químico para proteção contra corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios);

12.1.1.4 a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de fusível do veículo;

12.1.1.5 deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, sendo que os fusíveis devem estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo;

12.1.1.6 suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais;

12.1.1.7 sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo;

12.1.1.8 sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas;

12.1.1.9 deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo independente do controle de ignição for ligado

12.1.1.10 deverá possuir consumo de 0,1 A (um ampere).

13 - ANEXOS E REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

13.1 - CONSULTAS NORMATIVAS E REFERÊNCIAS:

13.1.1 Termo de referência Nº CSM/MOpB-009/205/18;

13.1.2 Termo de referência Nº CCB-005/540/19 – Transceptor Móvel Multibanda VHF/UHF;

13.1.3 Termo de referência Nº CCB-002/540/19 – Instalação de transceptor móvel;

13.1.4 Termo de referência Nº CCB-006/540/19 – Transceptor Portátil VHF-UHF;

13.1.5 **BRASIL**. Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: 2007.

13.1.6 **NFPA 1901** Nacional Fire Protection Association; Standard for Automotive Fire Apparatus; 2016 edition;

13.1.7 **NBR 14561**, padronização para veículos de atendimento a emergências médicas e resgate. Rio de Janeiro, julho de 2000;

13.1.8 **ABNT NBR 5410**, instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro, 2004;

13.1.9 **ANSI C84.1**, *American National Standards Institute; Electric power systems and equipment-voltage ratings*, 2006;

13.1.10 **Resolução CONAMA Nº 403/2008**, "Dispõe sobre a nova fase de exigência do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores -PROCONVE para veículos pesados novos (Fase P-7) e dá outras providências." 11 de novembro de 2018 - Publicação DOU nº 220, de 12/11/2008;

13.1.11 **Decreto Estadual nº 51.811**; Padronização visual dos meios de transporte do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, São Paulo, 16 de maio de 2007.

13.1.12 **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN)**. Resolução Nº 214 de 13 de novembro de 2006. e dá outras providências. Ministério das Cidades. Brasília: 2006.

13.1.13 **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN)**. Resolução Nº 048 de 21 de maio de 1998. Ministério das Cidades. Brasília: 2006.

14 - TRANSMISSOR DE IMAGENS

14.1 - ADAPTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA TRANSMISSOR DE IMAGENS:

14.1.1 Deverá ser adequado local para fixação de 01 (um) kit de transmissão de imagens compacto móvel, que contará com 01 (uma) câmera de vídeo compacta, 01 (um) aparelho de recepção e emissão de dados, e ligações elétricas pertinentes.

14.1.2 Deverá ser apresentado protótipo em local adequado da fixação dos equipamentos para análise de equipe do Corpo de Bombeiros de Leme/SP

15 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

15.1 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

15.1.12 A CONTRATADA, através de seu responsável técnico competente pela implementação e montagem do veículo, deverá emitir ART, no momento da entrega do veículo oficial, referente aos serviços realizados;

15.1.2 A viatura deverá ser entregue devidamente licenciada, emplacada em nome da Prefeitura do Município de Leme, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura.

Leme, 28 de abril de 2020

Carlos Antônio Diniz
Chefe de Gabinete

ANEXO 2 – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - CI 1026
Processo administrativo	099/2020
CONTRATO Nº	_____/2020
GOVBR nº	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) UNIDADE DE RESGATE, PARA UTILIZAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS - LEME
DATA DA ASSINATURA	____/____/____
VIGÊNCIA	120 (cento e vinte) dias
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE LEME - GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	Av. 29 de Agosto, 668, centro, CEP: 13.610-210, Leme/SP
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, **01 (uma) Unidade Móvel de Resgate**, para utilização pelo Corpo de Bombeiros - Leme/SP, nos termos do Edital do Processo Licitatório - **Pregão Eletrônico nº026/2020 - CI 1026**, e seus anexos, ao qual passa a fazer parte integrante o presente, independentemente de transcrição, e proposta vencedora da contratada.

CLÁUSULA II – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

2.1. O objeto da deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do presente, nos termos do edital e anexos, do processo licitatório que deu origem ao presente.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O(s) preço(s) total do objeto é de R\$

3.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pela Contratante, junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura de Leme;

3.3. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação e aceitação;

3.6. - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará as verbas do orçamento de 2020, dentro da categoria econômica:

RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 1056

Órgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
02.01.01	01 TESOURO	1000012 FEBOM	1940

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura perdurando até que o objeto licitado seja recebido definitivamente pela Contratante, ou, no máximo, em 180 dias, a contar do presente, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, suas modificações posteriores, e as previstas no edital e anexos, do Processo Licitatório que deu origem ao presente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas na Lei supra.

CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, junto aos autos do procedimento Administrativo de Licitação e respectivos anexos.

7.2 - Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Leme, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: Município de Leme –

CONTRATADO:

CONTRATO Nº _____/2020

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme/SP,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Ricardo Antunes Filho

Cargo: Prefeito

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: prefeito@leme.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.leme@gmail.com

Telefone(s): (19) 3573-4000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: :

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: _____/2020

DATA DA ASSINATURA:

OBJETO:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Leme/SP,

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme (Gabinete do Prefeito): CONTRATADA:: OBJETO: Aquisição de uma unidade móvel de resgate, para uso do Corpo de Bombeiros de Leme. : VALOR: R\$.....; DATA DA ASSINATURA:.....; PRAZO DE ENTREGA:.....; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2020

Leme, 2.020

Contratante

ANEXO 3

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que constem no aludido documento.
- No caso de falência a Certidão deverá NEGATIVA. No caso de recuperação judicial e extrajudicial a certidão poderá ser POSITIVA. Nesse caso deverá vir acompanhada de seu plano de recuperação devidamente homologado e com o seu cumprimento atestado pelo Juiz correspondente.

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.313/06 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo 7).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

**ANEXO 4 – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA
IMPORTANTE**

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

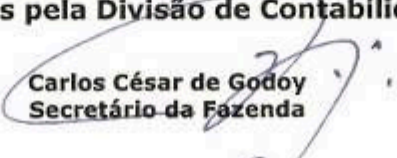
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.


Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966** e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 7

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2020– CI Nº1026 - **Proposta de Fornecimento.**

Lote	Descritivo	MARCA MODELO VERSÃO	Qtd	Valor Unit.	Total
01	VEICULO NOVO (0KM) Veículo zero quilometro ano; modelo 2019/2019 ou superior; TIPO FURGÃO (Furgão como carroceria integral de aço), devidamente adaptado em Unidade de Resgate definida na Norma NBR 14.561, conforme MEMORIA DESCRITIVO (ANEXO 1B)		01		



Condições gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo da proponente/**representante legal da empresa**)

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

ANEXO 9 – TERMOS DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS



Cadastro realizado no Sistema em xx de xx de 2016, às xx:xx horas.

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(PARA CREDENCIAMENTO POR LICITANTE)**

Dados do Licitante:

Nome / Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CFP/CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

CPF:

O licitante acima qualificado, por meio do presente Termo Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS), desde já concorda com todos os termos do respectivo Regulamento, o qual declara ter tomado conhecimento de todo o seu conteúdo.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances;
- II. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes;
- III. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça;
- IV. Acompanhar as suas operações no Sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos Editais e na Legislação, do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Sistema e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema; e
- V. O credenciamento só será finalizado, após o recebimento da documentação autenticada.
- VI. O Licitante reconhece que a sua adesão ao BBMNET Licitações Eletrônicas, implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações no Sistema e expressa sua total concordância aos termos deste Regulamento, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância com relação aos seus termos.

O licitante assume ainda, em caráter irrevogável e irretratável, todo e qualquer ônus decorrente de transações realizadas por seu(s) usuário(s) e representante(s) cadastrados em seu nome, para operar o Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de acordo com Regulamento do Sistema.

Nome e/ou Representante Legal

ANEXO 10 – MODELO FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico)

Número do edital:
Órgão comprador:

Lote	Descritivo	MARCA MODELO VERSÃO	Qtd	Valor Unit.	Total
01	VEÍCULO/NOVO (0KM) Veículo zero quilometro ano; modelo 2019/2019 ou superior; TIPO FURGÃO (Furgão como carroceria integral de aço), devidamente adaptado em Unidade de Resgate definida na Norma NBR 14.561, conforme MEMORIA DESCRITIVO (ANEXO 1B)		01		

Observações

1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014



ANEXO 11 – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>

CRENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-licitantes>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 150,00** por 01 (um) pregão / **R\$ 173,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 215,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 256,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 298,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 340,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 380,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 422,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 465,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 505,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 548,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 590,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 630,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP
e-mail: bbm@bbmnet.com.br

(11) 32930700

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR
Email: bbmpr@bbmnet.com.br

(41) 33207800

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Email: bbmrs@bbmnet.com.br

(51) 32163700

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904
Email: escritoriomr@bbmnet.com.br

(21) 22239616

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG
Email: bbmub@bbmnet.com.br

(34) 32121433

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.

PREFEITURA DE LEME
RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 026/2020; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE DE RESGATE, A SER UTILIZADA PELO CORPO DE BOMBEIRO DE LEME. **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 15 DE MAIO DE 2020; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 08:01 DO DIA 15 DE MAIO DE 2020; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** AS 09:00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2020; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 28 de abril de 2020

CARLOS ANTONIO DINIZ
Chefe de Gabinete

Certifico que o resumo acima foi publicado/divulgado

- () Imprensa Oficial do Município – edição nº _____ data _____ p. _____
- () D.O.E –Pode. Exec. Seção I – Caderno Diário dos Municípios – data _____ : p. _____
- () Site: www.leme.sp.gov.br -link “licitacoes”: data: a partir de _____
- () Site www.bbmnetlicitacoes.com.br - licitações: data: a partir de _____
- () Outro Jornal: _____ : data _____ : p. _____

CARLOS ANTONIO DINIZ
Chefe de Gabinete